



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Sra. Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis-SC, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços financeiros para os servidores ativos e Inativos e pensionistas, para recebimento de contas salários individuais na CAIXA para o Município de Anitápolis.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso VIII, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: *VIII* - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; **(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).**”

O referido dispositivo legal autoriza qualquer pessoa jurídica de direito público interno contratar sem licitação a aquisição de bens ou de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Conforme o estatuto de regulamentação, a Caixa Econômica Federal - CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por este Estatuto e demais legislações aplicáveis;

A Caixa Econômica Federal, como empresa pública federal, é ente da Administração Pública Indireta e está vinculada à Administração Pública Direta por meio do Ministério da Economia.

De acordo com o inciso XI art. 6º da Lei nº 8.666/93, temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Na doutrina observa-se que Maria Sylvia Zanella Di Pietro defende a exigência de admissibilidade da dispensa fundada no inciso VIII do art. 24 apenas quando se trate de órgão ou ente do mesmo nível de governo. Aponta a renomada autora:

[...] Esta hipótese de dispensa, prevista no inciso VIII do artigo 24, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, só pode ser utilizada por pessoas jurídicas de direito público interno (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, territórios, autarquias e fundações de direito público) e desde que estejam presentes todos os demais requisitos: (a) que o contratado seja órgão ou entidade da Administração Pública, o que abrange todas as entidades referidas no artigo 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93; (b) que esse órgão ou entidade tenha sido criado com o fim específico de fornecer os bens e serviços objeto do contrato; (c) que o contratante e contratado sejam do mesmo nível de governo, já que ninguém vai criar um ente para prestar serviços ou fornecer bens para pessoas jurídicas de outra esfera de governo; (d) que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

A contratação em análise se dá em razão da necessidade de oferecer aos servidores do Município de Anitápolis e pensionistas do IPREOPOLIS, mais uma opção de banco para seu recebimento dos salários, pensão entre outros direitos.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra devidamente amparada pelo Art. 24 inciso VIII da lei 8.666, sendo que o valor total do objeto a ser adquirido não ultrapassa 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Mediante a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados e outros serviços. A contratação de serviços bancários da CEF se faz necessários pois o Município possui vários servidores, ativos e inativos, agentes públicos, pensionistas que faz uso desta Instituição para recebimento e seus provenientes como salários, pensão. A instituição bancária faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pelo MUNICÍPIO.

Porém, fica ressalvado que novas aquisições do objeto acima descrito podem caracterizar fracionamento indevido de despesa.

3-JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Faz-se necessário a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de tarifas bancárias, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. A dispensa de realização de licitação “na contratação de fornecimento ou” suprimimento de tarifas bancária do município de Anitápolis, pois trata-se de serviço de pagamento da folha de servidores públicos, ativos e inativos e pensionistas, lançados na CEF.

Sendo que a CAIXA realiza o desembolso pelo direito de exploração dos serviços objetos desta contratação, sendo a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O município e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

IPREAPOLIS, visam a necessidade dos serviços para seus servidores, pois sem a prestação dos serviços bancários não é possível a realização de qualquer movimentação financeira.

Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, necessários à prestação de serviços ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

As cobranças das taxas e despesas bancárias deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência e obedecendo rigorosamente as normas e legislações vigentes.

O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

Os serviços serão prestados mediante a demanda da contratante.

A contratação de empresa especializada para serviços de tarifas bancárias, objeto desta contratação, será de acordo com o movimento bancário para a manutenção da conta, transferências entre TED/DOC.

A escolha deu-se devido a contratação ser encerrada em 2017, e considerando a necessidade do IPREAPOLIS e MUNICIPIO DE ANITAPOLIS, contratar os serviços objeto desta dispensa.

Levando em conta que a proposta da CEF é de fato vantajosa e nos dias atuais uma grande porcentagem dos servidores inativos e ativos já recebem seus benefícios com a instituição financeira CEF. Assim sendo também gera um retorno de valor considerável para o Município.

Considerando que a Administração pública na contratação direta de Instituição financeira oficial para prestação de serviços, em caráter exclusivo para pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares. Fica a contratação amparada no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Anitápolis - SC, 03 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis-SC, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços financeiros para os servidores ativos e Inativos e pensionistas, para recebimento de contas salários individuais na CAIXA para o Município de Anitápolis.

O valor da pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R\$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R\$ 0,00 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	Crédito em Conta	R\$ 0,00 por documento creditado
	TED	R\$ 5,00 por documento emitido

Arrecadação Convênio 100223	Guichê	R\$ 12,69 por documento recebido
	Internet Banking CAIXA	R\$ 2,34 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 2,34 por documento recebido
	Correspondente CCA	R\$ 3,28 por documento recebido
	Autoatendimento	R\$ 2,34 por documento recebido
	Caixa Programado	R\$ 2,34 por documento recebido
Arrecadação Convênio 200526	Guichê	R\$ 12,69 por documento recebido
	Internet Banking CAIXA	R\$ 2,34 por documento recebido
	Lotérico	R\$ 2,34 por documento recebido
	Correspondente CCA	R\$ 3,28 por documento recebido



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

	Autoatendimento	R\$ 1,75 por documento recebido
	Caixa Programado	R\$ 2,34 por documento recebido

Cobrança Bancária	Liquidação em qualquer canal	R\$ 2,32 por documento liquidado
	Registro	R\$ 0,00 por documento registrado
	Baixa	R\$ 0,00 por documento baixado
	Alteração	R\$ 0,00 por documento alterado
	Movimentação sem aviso	R\$ 0,00

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Anitápolis - SC, 03 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal